

REGIMENTO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é o foro de debate sobre os processos de trabalho no SUS e a educação em saúde. Com o tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação”, essa etapa municipal tem como principais objetivos:

- I. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- II. Analisar a situação do trabalho e educação na saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;
- VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da 4ª Conferência Nacional de Gestão e Educação na Saúde;
- VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As ações e atividades da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora eleita pelo Plenário do CMS, conforme a Resolução CMS n.º 01, de 30/04/2024, composta por Conselheiros Municipais de Saúde de forma paritária.

Art. 3º À Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde compete:

- I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-SP) e do CNS;
- II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal;
- III. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
- IV. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.
- V. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VI. Garantir a participação de expositores para os temas propostos para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VII. Elaborar e propor:
 - a) O Regimento e outros documentos oficiais desta Conferência;
 - b) Os critérios para participação de convidados e observadores;
 - c) O número de vagas por segmento, segundo o critério de paridade.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Participarão da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

- I. 50 (cinquenta) representantes de Usuários;
- II. 25 (vinte e cinco) representantes de Trabalhadores da Saúde;
- III. 25 (vinte e cinco) representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

Parágrafo único. Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições de participantes deverão ser efetuadas no período entre os dias 17/05 e 29/05/2024, através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo *link* será disponibilizado no *site* e nas redes sociais do CMS.

Parágrafo único. No formulário de inscrição o interessado deverá informar o segmento pelo qual deseja participar, bem como se deseja se candidatar a compor a Delegação Municipal para a Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO V - DO TEMA

Art. 6º A Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será realizada no dia 15 de junho de 2024 na Sede do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto (Rua Dr. Raul de Carvalho, 2970, Santos Dumont), das 08h00 às 13h30.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 8º A Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h00	Credenciamento e recepção
08h30	Mesa de abertura
09h00	Leitura do Regimento Interno
09h15	Palestra Magna: “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros”
10h00 às 11h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos): I. “ Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa

do trabalho e da educação em saúde;”

- II. “ Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;”
- III. “Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.”

11h30 às 12h00 Brunch

12h00 às 13h00 Plenária final

13h00 às 13h30 Eleição de delegados/Encerramento

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, indicados por meio da entrega de pasta identificada no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10º A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 11. A Plenária Final da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será conduzida da seguinte forma:

- I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;

- II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;
- III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;
- IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação por aclamação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 12. Será facultado aos participantes inscritos encaminhar à Comissão Organizadora proposições de moção.

§1º As proposições de moção deverão ser encaminhadas por escrito até o início da Plenária Final e serão analisadas e classificadas quanto a sua tipologia em:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§2º Serão aprovadas as proposições que contarem com a assinatura de pelo menos 70% dos presentes.

§3º As moções aprovadas constarão no relatório final da Etapa Municipal.

CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 13. Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º, VIII, deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

- I – 10 (dez) representantes dos Usuários titulares e 04 (quatro) representantes dos Usuários suplentes;
- II – 05 (cinco) representantes dos Trabalhadores titulares e 02 (dois) representantes dos Trabalhadores suplentes;
- III – 05 (cinco) representantes do Gestor/Prestador titulares e 02 (dois) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 14. A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada quando da inscrição para participação da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Parágrafo único. Aqueles que não manifestaram interesse quando da inscrição poderão fazê-lo mediante manifestação retificadora à Comissão Organizadora até o encerramento da palestra magna.

Art. 15. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 16. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

Art. 17. A Etapa Macrorregional Preparatória da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será realizada no formato virtual em data a definir.

CAPÍTULO XII – DOS RELATÓRIOS

Art. 18. O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado através de relatório final da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, às autoridades as quais compete sua execução em tempo oportuno.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 20. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José do Rio Preto, 06 de maio de 2024.

Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde